

**CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – ABRIL/2021**

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras deverão enviar dados da publicação das receitas e despesas do ensino (artigo 256 da CE), pareceres dos Conselhos do FUNDEB relativos ao 1º trimestre de 2021.	Comunicado SDG nº 57/2020, do TCE-SP.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	§ 5º, do artigo 69, da Lei nº 9.394/1996.
<b>Até dia 30</b>	Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de janeiro de 2021.	Inc. II, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.
<b>Até dia 30</b>	Os Municípios que optaram pelo regime especial de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito mensal em conta especial, do montante destinado à saldar os precatórios vencidos e a vencer.	Inc. I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. NOTA TÉCNICA nº 27/2013, da GEPAM.
<b>Até dia 30</b>	Os municípios devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de março de 2021.	Art. 162, da Constituição Federal.
<b>Até dia 30</b>	Os municípios que optaram pelo regime especial mensal de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito em conta especial do Tribunal de Justiça do valor correspondente ao percentual mínimo calculado sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.	Inc. I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. ADI 4.357 julgado Supremo Tribunal Federal, que modulou os efeitos da EC nº 62/2009.
<b>Até dia 30</b>	Os municípios deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis - MSC. OBS: A MSC deverá ser enviada mensalmente, com prazo para envio até o final do mês subsequente.	Decreto nº 7.185/2010. Portaria MF nº 548/2010. Portaria MF/STN nº 642/2019.
<b>Até dia 30</b>	O Município deve verificar se a meta bimestral de arrecadação estabelecida na programação financeira, comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo de metas fiscais. OBS.: Se for verificado durante o mês, que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas fiscais previstas, promover a limitação de empenhos e movimentação financeira.	“caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	Os órgãos municipais devem dar publicidade no quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta no mês de março de 2021.	“caput”, do artigo 16, da Lei nº 8.666/1993.
<b>Até dia 30</b>	O órgão público que possui servidores expostos ou não a agentes nocivos, considerados para fins de aposentadoria especial, deve atualizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador.	§ 6º, do artigo 68, do Decreto nº 3.048/1999. Instrução Normativa INSS/PRES nº 77/2015. Súmula Vinculante nº 33 do STF e Instrução Normativa SPS nº 3/2014.
<b>Até dia 30</b>	Os órgãos municipais responsáveis pela arrecadação devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de fevereiro de 2021.	Inc. I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inc. I, do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
<b>Até dia 30</b>	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de fevereiro de 2021.	Inc. XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inc. VI, do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.



<b>Até dia 30</b>	Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor.  OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inc. I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
<b>Até dia 30</b>	O órgão responsável pela elaboração e divulgação dos demonstrativos periódicos da execução dos orçamentos tornará disponível na internet os correspondentes dados e informações bem como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 1º bimestre de 2021.	Inc. XII, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 2º c/c inc. II, ambos do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
<b>Até dia 30</b>	Os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações e as empresas públicas dos Municípios, cujas Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos estão definidas pela Lei nº 4.320/1964, e pela Lei Complementar nº 101/2000, ficam obrigados, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, a apresentar a contabilidade entregue ao Tribunal de Controle Externo; e a folha de pagamento, relativa ao exercício de 2020.	Art. 32-B, da Lei nº 8.212/1991.
<b>Até dia 30</b>	As Prefeituras devem verificar se no 1º quadrimestre de 2021, o Município está atendendo o limite do montante da dívida consolidada.  OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela apuração semestral.	§ 4º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	Os municípios devem verificar se no 1º quadrimestre de 2021, a despesa com pessoal não excedeu em relação à receita corrente líquida, os percentuais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.	Inc. III, dos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	Os órgãos públicos devem licenciar os veículos, automotor, reboque e semi-reboque que possuem placa com o número final "1".	Portaria DETRAN. (Estadual – São Paulo)
<b>Até dia 30</b>	O Poder Executivo deve encaminhar ao Legislativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.  OBS.: Para os Municípios em que a Lei Orgânica do Município não estipule outro prazo.	Inc. I, do artigo 39 do ADCT da CE/SP, e artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	Os municípios devem remeter ao Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, cópia do orçamento do exercício.	Art. 112, da Lei nº 4.320/1964.
<b>Até dia 30</b>	Os municípios devem publicar o Demonstrativo Trimestral da Educação contendo informações completas sobre receitas arrecadadas e transferências de recursos destinados à educação, discriminadas por nível de ensino, referente ao trimestre encerrado no mês anterior.	Art. 256, da Constituição do Estado de São Paulo.
<b>Até dia 30</b>	Os municípios devem encaminhar ao Estado, cópia dos dados contábeis consolidados remetidos eletronicamente à União, referentes ao exercício de 2020.  OBS: Sugerimos que estes dados sejam encaminhados com comprovante de AR, para a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – Gabinete do Secretário – Av. Rangel Pestana, 300 – centro – CEP. 01091-900 – São Paulo/Capital.	Art. 51, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	O CACS/FUNDEB, após análise da prestação de contas, emitirá parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos do PNATE e o encaminhará ao FNDE, acompanhado dos Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, do Parecer Conclusivo do CACS/FUNDEB acerca da aplicação dos recursos transferidos, da Conciliação Bancária, se for caso e, dos extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas.	§ 1º, do artigo 16 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.
<b>Até dia 30</b>	Os Poderes Executivo e Legislativo devem publicar na imprensa escrita a relação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos.	Art. 39, § 6º da Constituição Federal.
<b>Até dia 30</b>	Os municípios devem encaminhar suas contas ao Poder Executivo da União com cópia ao Poder Executivo do Estado.  OBS.: O descumprimento do prazo previsto impedirá, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.	§ 1º, inciso I e § 2º, do art. 51, da Lei Complementar 101/2000.
<b>Até dia 30</b>	O Ente Executor deverá elaborar e remeter ao CACS/FUNDEB, a prestação de contas	§ 1º, do artigo 16 da





## ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

	dos recursos financeiros recebidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, relativa aos recursos repassados no exercício anterior, constituída do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, da conciliação bancária, e dos extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas.	Resolução CD/FNDE nº 05/2015.
<b>Até dia 30</b>	As entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, o Ministério Público, bem como os Poderes Legislativo e Judiciário, publicarão, até o dia trinta de abril de cada ano, seu quadro de cargos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior.	§5, do artigo 115 da Constituição Estadual.

*Atenciosamente,*

**GEPAM , 29 de abril de 2021.**

